



**RECLAMANTE: VALÉRIA CRISTINA DE ALMEIDA**  
**RECLAMADA: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA ISRAEL**

Despacho:

Publicada no D.O.M., em 27/07/2021, a decisão de fls. 15/17, sem que houvesse o pagamento através do DAM n. 22717118, não sendo acusada a baixa do respectivo título, conforme consulta ao SISTEMA DE TRIBUTOS, bem como decorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, remeta-se os autos à d. Procuradoria da Dívida Ativa, para inclusão dos créditos no sistema, vinculados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, bem como emissão da CDA e conseqüentemente, utilização dos meios necessários para o protesto extrajudicial e cobrança judicial, observando que na emissão do DAM constou benefício legal do desconto de 20%.

Mesquita, 21 de outubro de 2021

**GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO**  
**Diretor Presidente**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO PROCON/MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais deste Órgão Municipal de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor – OMDC, na forma da lei **RESOLVE**:

**RECLAMADO: ALTAIR NASCIMENTO SALVADOR**  
**RECLAMANTE: SAMSUNG ELETRONICA**  
**RECLAMAÇÃO N.º 4251/19 (REQUER O CONCERTO DA TV OU UM PRODUTO NOVO), NA CONFORMIDADE DO RELATO E DOCUMENTOS EM ANEXO.**

(...)

I- Mantenho a decisão pelos seus próprios fundamentos.

II- Ao superior hierárquico.

Mesquita, 21 de outubro de 2021

**GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO**  
**Diretor Presidente**

**MESQUITAPREV**

**PORTARIA Nº 87 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12º da Lei Municipal nº

903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 10/14959/19. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88 e do art. 29, inciso I, alínea C da Lei Municipal nº 903/2015 – MesquitaPrev, **MARIA JOSÉ PAIVA DA SILVA**, no cargo de Professor I (Educação Física) Nível IV, Classe: A - Referência 4, matrícula nº 10/688.439-3, com proventos de R\$ 3.521,74 (três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) sendo : R\$ 3.062,38 (três mil e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor II – Anos Iniciais, Lei Municipal nº 968/16 e R\$ 459,36 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) relativo ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento, art. 51 do Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 21 de outubro de 2021.

**CÁTIA DA SILVA FERRAZ**  
**Diretor Presidente**

**PORTARIA Nº 088 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12º da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no processo nº. 08/9720/21. **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente por Idade, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 29, inciso I, alínea D da Lei Municipal nº 903/2015 – MesquitaPrev, **VERA LÚCIA RICETTE COSTA**, no cargo de Agente Pedagógico, Classe A Nível II Referência 2, Matrícula nº 10/006.988-4, com proventos de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), proporcional ao tempo de contribuição de, 4216 dias de 10950 dias exigidos – 38,5023% do tempo exigido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 21 de outubro de 2021.

**CÁTIA DA SILVA FERRAZ**  
**Diretor Presidente**